



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 - ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - ADM

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, INCLUÍDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Uni	Quantidade A Comprar	Cotação - Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura do Proerd, datas em definição: Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas, toalha para mesa de honra com 10 lugares com toalha branca, palco decorado com balões, plantas e painel temático 5x2,5 metros (LxA).	S	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festa Junina: data provável de 27/06/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com arco de balões com altura mínima de 2,5 metros coloridos, teto decorado com bandeirolas e cordões, palco decorado com bandeirolas, cordões e painel temático de São João tamanho 5x2,5 metros (LxA), mesas do salão e do buffet decoradas com toalha xadrez e enfeite temático.	S	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
3	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festival de Inverno, realizado na data provável de 01 a 06/07/24: Na área coberta da praça Matriz com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e	S	1	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

	temática do evento (a ser informado posteriormente), 50 unidades de balões desconstruídos, 1,5 metro de galhos secos e brancos, 03 mesas em tamanho médio para bistrô, 02 tapetes em cores claras e no mínimo 02 folhagens da época.				
4	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Congresso da família, data provável 07/08/24: Entrada com teto de panos com cores a definir, luzes, plantas ornamentais, móveis decorativos (1 aparador de madeira demolição), pergolado e 1 lustre. No palco, revestir com panos com cores a definir, 2 poltronas, 1 mesa de apoio, tapete 5x5 metros, plantas ornamentais, luzes, 01 aparador de madeira demolição, 02 abajures e luzes.	S	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
5	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Seminário Educação Especial, data em definição no mês 08/24 Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas. No palco, revestir com panos com cores a definir, 04 poltronas, tapete 5x5 metros e 02 mesas de apoio.	S	1	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00
6	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Agosto Lilás, data provável de 29/08/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com painel temático lilás tamanho 2x2 metros e arco com balões brancos e lilás de no mínimo 2,5 metros de altura, ambiente decorado com tecidos em lilás de no mínimo 50 metros, luzes decorativas na cor lilás, 04 vasos com folhagens grandes, palco com no mínimo 10 ilustrações tamanho 70x70 centímetros retratando situações de mulheres vítimas de violência e escritas motivadoras ou da temática, 06 poltronas na cor preta ou lilás e toalha para mesa do buffet na cor lilás.	S	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
7	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para 7 de Setembro, data de 01 a 07/09/24: Dias 01 a 06/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com 12 bandeiras tipo flâmula onde cada bandeira deve ser metade verde e metade amarelo com divisão das cores na vertical tendo no mínimo 1,5x0,60 metros (AxL) com haste para fixação nas luminárias do Elevado. Dia 07/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com tecidos e balões nas escadas e em frete as bandeiras com as cores da bandeira do Brasil.	S	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
8	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para evento Florir, data provável de 14/09/24: Na área coberta da praça Matriz, com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática sobre o evento florir (a ser informado posteriormente), 150 flores feitas com balões, 20 unidades de flores distribuídos em 2 espaços de 50 m². Espaço decorado ao estilo Bier Garden com flores com 06 bancos. Folhagens de tamanho médio pela praça.	S	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
9	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Acampamento Farroupilha, data provável de 18 a 21/09/24: Praça dos Imigrantes, 01 painel para sessão de fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática	S	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

	sobre o evento (a ser informado posteriormente), 03 bancos rústicos de tamanho médio, 03 tecidos tencionados com 20 metros cada, 04 unidades de plantas de tamanho médio, 06 unidades de feno tamanho médio, 04 displays em tamanho pequeno identificando os espaços, 01 arco com balões de 7 metros, 2 rodas de carroça grande, 03 móveis rústicos, 04 folhagens de tamanho grande.				
10	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Stammtisch, realizado na data provável de 26/10: Decoração estilo sala de estar tamanho 3x3 metros contendo 2 poltronas cor media/escuro, 1 tapete na cor média/escuro, 1 aparador pequeno na cor claro com um vaso com flor, decoração com tecidos nas cores vermelho, preto e amarelo, vasos com zamioculca, buchinhas e palmeira, decoração típica alemã com tranças em tecido de 20 metros cada cor. Caminhão do desfile: decoração com tecido nas laterais nas cores vermelho, preto e amarelo, com 150 metros cada cor e 02 displays de 60x60 cm com escrita de identificação do evento (a ser informado posteriormente); Prefeitura: 02 display de Fritz e Frida com 1,5 metro e decoração com tecido nas cores vermelho, amarelo e preto com 50 metros cada cor.	S	1	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00
11	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Natal do Cras, data provável de 04/12/24: Na quadra esportiva do Cras, decoração com tecidos nas cores verde e vermelha em 6 pilares na altura do tecido de 3 metros e passando de um pilar a outro formando um trançado no centro, 01 painel de natal 4x2,5 (LxA) e 01 árvore-de-natal decorada com enfeites e piscas de no mínimo 3,5 metros.	S	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
12	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Educafest, data provável de 06/12/24: Palco: tablado com tapete de 3x3 metros fazer o fundo do palco com panos com cores a definir, banquetas e mesa apoio altas. O espaço deverá ser decorado com varais de lâmpadas brancas. Na entrada painel de 2x2 metros usando pergolado, decorado com panos, luzes e plantas.	S	1	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
13	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Noite do pijama, data provável de 12/12/24: Arco de balões coloridos na entrada da escola.	S	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
14	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura dos 9º anos, data provável de 21/12/24: Decoração no palco: Forrar com tecido o fundo e teto, 01 mesa de honra para 07 lugares com toalha branca, capa branca para 20 cadeiras e painel de formatura a definir. Decoração na entrada: Arco de balões com cor a definir e plantas.	S	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
				Valor Total	R\$ 57.710,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** MEIs, ME e EPPs, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.4.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

2.4.2. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.

2.4.3. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.

2.4.4. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível "lucro" obtido no certame com a





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

2.4.5. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

2.4.6. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

2.4.7. Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efetuarem lances abaixo do menor preço válido.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso (14h00min).

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital via e-mail.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Carlos/SC, 17 de junho de 2024.

Rudi Miguel Sander
Prefeito





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

01 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

1.1 A Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, de Assistência e Promoção Social e de Educação de São Carlos/SC necessitam de abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para locação de itens de decoração, incluído serviço de montagem e desmontagem, para eventos das Secretarias Municipais durante o ano de 2024.

Destaca-se que este ETP teve como ponto de partida o levantamento feito nas Secretarias com base em datas comemorativas, projetos escolares e culturais que ensejam a realização de eventos e que fazem parte das atividades das respectivas pastas. Assim, a locação de itens se faz necessário para que a decoração dos eventos seja feita de forma profissional, tornando o espaço atrativo e acolhedor para os participantes e proporcionando uma identidade visual para o ambiente.

Da mesma forma, o município não dispõe dos materiais necessários para realizar as decorações dos eventos organizados pelas Secretarias Municipais. Além disso, por serem eventos que não tem um único espaço para ocorrer, necessitam que os itens sejam ajustados de acordo com o local em que serão realizados e, diante da variedade de eventos, serão necessários materiais específicos para cada ocasião.

02 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE – CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

2.1 Neste momento o Município de São Carlos/SC não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

3.1 Considerando a necessidade indicada no tópico 01, sendo então sugerida que o licitante vencedor alcance os seguintes requisitos de habilitação para sua eventual contratação:

- a) Apresentar todos os documentos necessários a habilitação, emitidos pelos órgão competentes, comprovando que está apta a participar do certame;
- b) Respeitar as quantidades solicitadas e prazos de entrega, montagem e desmontagem.
- c) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser até a data do evento, de modo que ao iniciar o evento a decoração esteja finalizada.
- d) Deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, referente às características dos produtos e arcar com todas as despesas recorrentes dos mesmos;
- e) Durante a execução de entrega dos produtos, o licitante é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo e caso ocorra imprevistos, deverá notificar imediatamente a Secretaria de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;
- f) A empresa deverá entregar todos os itens no local que será definido para realização do evento e que será informada pela respectiva Secretaria solicitante;
- g) A empresa deverá entregar produtos de qualidade;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

h) Para confecção do Edital, deverá ser observada a LC 123/2006, regulamentado no âmbito do Município de São Carlos/SC pelo Decreto 132/2023.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

4.1. As quantidades estimadas são as seguintes:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. ESTIMADA
1	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura do Proerd, datas em definição no mês 06/24 e mês 11/24: Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas, toalha para mesa de honra com 10 lugares com toalha branca, palco decorado com balões, plantas e painel temático 5x2,5 metros (LxA).	S	2
2	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festa Junina: data provável de 27/06/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com arco de balões com altura mínima de 2,5 metros coloridos, teto decorado com bandeirolas e cordões, palco decorado com bandeirolas, cordões e painel temático de São João tamanho 5x2,5 metros (LxA), mesas do salão e do buffet decoradas com toalha xadrez e enfeite temático.	S	1
3	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festival de Inverno, realizado na data provável de 01 a 06/07/24: Na área coberta da praça Matriz com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática do evento (a ser informado posteriormente), 50 unidades de balões desconstruídos, 1,5 metro de galhos secos e brancos, 03 mesas em tamanho médio para bistrô, 02 tapetes em cores claras e no mínimo 02 folhagens da época.	S	1
4	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Congresso da família, data provável 07/08/24: Entrada com teto de panos com cores a definir, luzes, plantas ornamentais, móveis decorativos (1 aparador de madeira demolição), pergolado e 1 lustre. No palco, revestir com panos com cores a definir, 2 poltronas, 1 mesa de apoio, tapete 5x5 metros, plantas ornamentais, luzes, 01 aparador de madeira demolição, 02 abajures e luzes.	S	1
5	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Seminário Educação Especial, data em definição no mês 08/24: Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas. No palco, revestir com panos com cores a definir, 04 poltronas, tapete 5x5 metros e 02 mesas de apoio.	S	1
6	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Agosto Lilás, data provável de 29/08/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com painel temático lilás tamanho 2x2	S	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 08:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.neilp6671727048ca0>





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

	metros e arco com balões brancos e lilás de no mínimo 2,5 metros de altura, ambiente decorado com tecidos em lilás de no mínimo 50 metros, luzes decorativas na cor lilás, 04 vasos com folhagens grandes, palco com no mínimo 10 ilustrações tamanho 70x70 centímetros retratando situações de mulheres vítimas de violência e escritas motivadoras ou da temática, 06 poltronas na cor preta ou lilás e toalha para mesa do buffet na cor lilás.		
7	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para 7 de Setembro, data de 01 a 07/09/24: Dias 01 a 06/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com 12 bandeiras tipo flâmula onde cada bandeira deve ser metade verde e metade amarelo com divisão das cores na vertical tendo no mínimo 1,5x0,60 metros (AxL) com haste para fixação nas luminárias do Elevado. Dia 07/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com tecidos e balões nas escadas e em frete as bandeiras com as cores da bandeira do Brasil.	S	1
8	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para evento Florir, data provável de 14/09/24: Na área coberta da praça Matriz, com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática sobre o evento florir (a ser informado posteriormente), 150 flores feitas com balões, 20 unidades de flores distribuídos em 2 espaços de 50 m². Espaço decorado ao estilo Bier Garden com flores com 06 bancos. Folhagens de tamanho médio pela praça.	S	1
9	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Acampamento Farroupilha, data provável de 18 a 21/09/24: Praça dos Imigrantes, 01 painel para sessão de fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática sobre o evento (a ser informado posteriormente), 03 bancos rústicos de tamanho médio, 03 tecidos tencionados com 20 metros cada, 04 unidades de plantas de tamanho médio, 06 unidades de feno tamanho médio, 04 displays em tamanho pequeno identificando os espaços, 01 arco com balões de 7 metros, 2 rodas de carroça grande, 03 móveis rústicos, 04 folhagens de tamanho grande.	S	1
10	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Stammtisch, realizado na data provável de 26/10: Decoração estilo sala de estar tamanho 3x3 metros contendo 2 poltronas cor media/escura, 1 tapete na cor média/escura, 1 aparador pequeno na cor claro com um vaso com flor, decoração com tecidos nas cores vermelho, preto e amarelo, vasos com zamioculca, buchinhos e palmeira, decoração típica alemã com tranças em tecido de 20 metros cada cor. Caminhão do desfile: decoração com tecido nas laterais nas cores vermelho, preto e amarelo, com 150 metros cada cor e 02 displays de 60x60 cm com escrita de identificação do evento (a ser informado posteriormente); Prefeitura: 02 display de Fritz e Frida com 1,5 metro e decoração com tecido nas cores vermelho, amarelo e preto com 50 metros cada cor.	S	1
11	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Natal do Cras, data provável de 04/12/24: Na quadra esportiva do Cras, decoração com tecidos nas cores verde e vermelha em 6 pilares na altura do tecido de 3 metros e passando de um pilar a outro formando um trançado no centro, 01 painel de natal 4x2,5 (LxA) e 01 árvore-de-natal decorada com enfeites e piscas de no mínimo 3,5 metros.	S	1





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

12	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Educafest, data provável de 06/12/24: Palco: tablado com tapete de 3x3 metros fazer o fundo do palco com panos com cores a definir, banquetas e mesa apoio altas. O espaço deverá ser decorado com varais de lâmpadas brancas. Na entrada painel de 2x2 metros usando pergolado, decorado com panos, luzes e plantas.	S	1
13	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Noite do pijama, data provável de 12/12/24: Arco de balões coloridos na entrada da escola.	S	1
14	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura dos 9º anos, data provável de 21/12/24: Decoração no palco: Forrar com tecido o fundo e teto, 01 mesa de honra para 07 lugares com toalha branca, capa branca para 20 cadeiras e painel de formatura a definir. Decoração na entrada: Arco de balões com cor a definir e plantas.	S	1

4.2. Justificam-se as quantidades informadas com base no levantamento feito pelas Secretarias Municipais dos eventos que serão realizados no ano de 2024.

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

5.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

1. Compra de todos os itens necessários para a decoração e disponibilização de servidores para realização do serviço;
2. Locação dos itens de decoração, incluso mão de obra para montagem e desmontagem.

Considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as características técnicas e econômicas de cada alternativa recomendamos a Dispensa de Licitação para locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem. A alternativa se mostra vantajosa tendo em vista o grande número de itens que seriam necessários adquirir para a decoração de todos os eventos, bem como o espaço para armazenamento, que o município não possui no momento. Além disso, muitos objetos seriam utilizados apenas uma vez o que tornaria obsoleto sua compra e, para os demais, também haveria custos ao município com sua manutenção, além da disponibilização de servidores para realização da montagem e manutenção dos itens.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

6.1. O preço unitário se deu através da obtenção do menor valor com base nos orçamentos recebido de empresas do ramo. Foram encaminhadas solicitação de orçamento para 11 empresas, das quais apenas duas retornaram com propostas. Dessa forma, o valor da total da contratação está estimado no total de R\$ 57.710,00 conforme memória de cálculo anexa, baseada nos orçamentos recebidos.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

(ART. 18, § 1º, INCISO VII)

7.1. A solução entendida como a mais adequada é a Dispensa de Licitação para locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para atendimento dos eventos que serão realizados pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, de Assistência e Promoção Social e de Educação no ano de 2024.

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

8.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação será organizado por itens, tendo em vista se tratar de objetos únicos e que não demandam relação direta em si. Da mesma forma, a organização em itens pode atrair mais fornecedores aumentando a competição, o que pode resultar em preços mais vantajosos ao município, e reduz o risco de dependência de um único fornecedor para atender a demanda. Além do que, por se tratar de diferentes secretarias envolvidas, cada setor deverá organizar sua demanda conforme a necessidade.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

9.1. Mediante a realização de processo de dispensa de licitação, preferencialmente de forma eletrônica, busca-se resguardar a competitividade, que consequentemente acarretará economia aos cofres públicos e garantia do princípio constitucional da impessoalidade. Da mesma forma, procura-se atender as demandas de decoração dos eventos que serão realizados em 2024 das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, de Assistência e Promoção Social e de Educação e proporcionar ao público participante um ambiente agradável.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

10.1. Considerando que se trata de execução indireta sob regime de locação de itens de decoração, incluindo montagem e desmontagem para eventos fica sob responsabilidade dos servidores responsáveis da respectiva Secretaria solicitante a conferência dos itens e do serviço prestado, ou outro local previamente indicado, e qualquer irregularidade deverá imediatamente ser comunicada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

11.1. Nesse caso não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes com a necessidade indicada neste ETP.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

12.1. O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

obrigatório o seu preenchimento (Art.18, § 2º).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

13.1. Diante de todas as descrições mencionadas nesse ETP, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação e consequente abertura do procedimento licitatório para LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, INCLUÍDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC.

São Carlos/SC, 10 de junho de 2024.

Jair José Schena
Secretário de Educação

Rosi Tavares Schlosser
Diretora de Turismo

Simone Henn
Secretária de Assistência e Promoção Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 08:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.nefp6671727048ca0>.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 010/2024 o objeto é: abertura de Processo de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, INCLUÍDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC.

1.2 Conforme ETP os quantitativos são:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. ESTIMADA
1	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura do Proerd, datas em definição: Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas, toalha para mesa de honra com 10 lugares com toalha branca, palco decorado com balões, plantas e painel temático 5x2,5 metros (LxA).	S	2
2	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festa Junina: data provável de 27/06/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com arco de balões com altura mínima de 2,5 metros coloridos, teto decorado com bandeirolas e cordões, palco decorado com bandeirolas, cordões e painel temático de São João tamanho 5x2,5 metros (LxA), mesas do salão e do buffet decoradas com toalha xadrez e enfeite temático.	S	1
3	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festival de Inverno, realizado na data provável de 01 a 06/07/24: Na área coberta da praça Matriz com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática do evento (a ser informado posteriormente), 50 unidades de balões desconstruídos, 1,5 metro de galhos secos e brancos, 03 mesas em tamanho médio para bistrô, 02 tapetes em cores claras e no mínimo 02 folhagens da época.	S	1
4	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Congresso da família, data provável 07/08/24: Entrada com teto de panos com cores a definir, luzes, plantas ornamentais, móveis decorativos (1 aparador de madeira demolição), pergolado e 1 lustre. No palco, revestir com panos com cores a definir, 2 poltronas, 1 mesa de apoio, tapete 5x5 metros, plantas ornamentais, luzes, 01 aparador de madeira demolição, 02 abajures e luzes.	S	1
5	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Seminário Educação Especial, data em definição no mês 08/24 Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas. No palco, revestir com panos com cores a definir, 04 poltronas, tapete 5x5 metros e 02 mesas de apoio.	S	1
6	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Agosto Lilás, data provável de 29/08/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com painel temático lilás tamanho 2x2 metros e arco com balões brancos e lilás de no mínimo 2,5 metros de altura, ambiente decorado com tecidos em lilás de no mínimo 50 metros, luzes decorativas na cor lilás, 04 vasos com folhagens grandes, palco com no mínimo	S	1





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

	10 ilustrações tamanho 70x70 centímetros retratando situações de mulheres vítimas de violência e escritas motivadoras ou da temática, 06 poltronas na cor preta ou lilás e toalha para mesa do buffet na cor lilás.		
7	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para 7 de Setembro, data de 01 a 07/09/24: Dias 01 a 06/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com 12 bandeiras tipo flâmula onde cada bandeira deve ser metade verde e metade amarelo com divisão das cores na vertical tendo no mínimo 1,5x0,60 metros (AxL) com haste para fixação nas luminárias do Elevado. Dia 07/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com tecidos e balões nas escadas e em frete as bandeiras com as cores da bandeira do Brasil.	S	1
8	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para evento Florir, data provável de 14/09/24: Na área coberta da praça Matriz, com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática sobre o evento florir (a ser informado posteriormente), 150 flores feitas com balões, 20 unidades de flores distribuídos em 2 espaços de 50 m². Espaço decorado ao estilo Bier Garden com flores com 06 bancos. Folhagens de tamanho médio pela praça.	S	1
9	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Acampamento Farroupilha, data provável de 18 a 21/09/24: Praça dos Imigrantes, 01 painel para sessão de fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática sobre o evento (a ser informado posteriormente), 03 bancos rústicos de tamanho médio, 03 tecidos tencionados com 20 metros cada, 04 unidades de plantas de tamanho médio, 06 unidades de feno tamanho médio, 04 displays em tamanho pequeno identificando os espaços, 01 arco com balões de 7 metros, 2 rodas de carroça grande, 03 móveis rústicos, 04 folhagens de tamanho grande.	S	1
10	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Stammtisch, realizado na data provável de 26/10: Decoração estilo sala de estar tamanho 3x3 metros contendo 2 poltronas cor media/escuro, 1 tapete na cor média/escuro, 1 aparador pequeno na cor claro com um vaso com flor, decoração com tecidos nas cores vermelho, preto e amarelo, vasos com zamioculca, buchinhos e palmeira, decoração típica alemã com tranças em tecido de 20 metros cada cor. Caminhão do desfile: decoração com tecido nas laterais nas cores vermelho, preto e amarelo, com 150 metros cada cor e 02 displays de 60x60 cm com escrita de identificação do evento (a ser informado posteriormente); Prefeitura: 02 display de Fritz e Frida com 1,5 metro e decoração com tecido nas cores vermelho, amarelo e preto com 50 metros cada cor.	S	1
11	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Natal do Cras, data provável de 04/12/24: Na quadra esportiva do Cras, decoração com tecidos nas cores verde e vermelha em 6 pilares na altura do tecido de 3 metros e passando de um pilar a outro formando um trançado no centro, 01 painel de natal 4x2,5 (LxA) e 01 árvore-de-natal decorada com enfeites e piscas de no mínimo 3,5 metros.	S	1
12	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Educafest, data provável de 06/12/24: Palco: tablado com tapete de 3x3 metros fazer o fundo do palco com panos com cores a definir, banquetas e mesa apoio altas. O espaço deverá ser decorado com varais de lâmpadas brancas. Na entrada painel de 2x2 metros usando pergolado, decorado com panos, luzes e plantas.	S	1
13	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Noite do pijama, data provável de 12/12/24:	S	1





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

	Arco de balões coloridos na entrada da escola.		
14	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura dos 9º anos, data provável de 21/12/24: Decoração no palco: Forrar com tecido o fundo e teto, 01 mesa de honra para 07 lugares com toalha branca, capa branca para 20 cadeiras e painel de formatura a definir. Decoração na entrada: Arco de baloes com cor a definir e plantas.	S	1

1.3 De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar procedimento de Dispensa de Licitação, preferencialmente na modalidade eletrônica, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com posterior contratação direta da empresa vencedora. O prazo de execução deverá ser conforme data estipulada pela Secretaria requisitante para o evento de modo que o serviço esteja disponível no prazo estipulado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 010/2024 elaborado pelas Secretarias, o qual buscou a definição da melhor solução para necessidade decoração para eventos que serão realizados no Município de São Carlos/SC durante o ano de 2024.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

4.1 Conforme item 07 do ETP: A solução entendida como a mais adequada é a contratação por Dispensa de Licitação para locação de itens de decoração, incluído serviço de montagem e desmontagem, para eventos das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, de Assistência e Promoção Social e de Educação de São Carlos/SC.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1 Considerando a necessidade indicada no tópico 01, sendo então sugerida que o licitante vencedor alcance os seguintes requisitos de habilitação para sua eventual contratação:

- a) Apresentar todos os documentos necessários a habilitação, emitidos pelos órgão competentes, comprovando que está apta a participar do certame;
- b) Respeitar as quantidades solicitadas e prazos de entrega,
- c) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser até a data do evento, de modo que ao iniciar o evento a decoração esteja finalizada.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- d) Deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, referente às características dos produtos e arcar com todas as despesas recorrentes dos mesmos;
- e) Durante a execução de entrega dos produtos, o licitante é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo e caso ocorra imprevistos, deverá notificar imediatamente a Secretaria de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;
- f) A empresa deverá entregar todos os itens no local que será definido para realização do evento e que será informada pela respectiva Secretaria solicitante;
- g) A empresa deverá entregar produtos de qualidade;
- h) Para confecção do Edital, deverá ser observada a LC 123/2006, regulamentado no âmbito do Município de São Carlos/SC pelo Decreto 132/2023.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1 Com a presente contratação a administração pretende suprir as necessidades de decorações para os eventos que serão realizados ao longo do ano. A Secretaria que demandar o serviço deverá encaminhar para a empresa com antecedência de no mínimo 20 dias da data do evento o empenho e as demais informações necessárias para permitir a execução dos serviços pela empresa vencedora.

6.2 A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, “f”)

7.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega serão realizados pela Secretaria solicitante, sendo:

- Secretaria de Educação Janete Sander Giongo, Orientador Educacional;
- Secretaria de Assistência e Promoção Social: Glaucia Aline Kirsch, Assistente Social;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos: Rosi Fátima Tavares Schlosser, Diretora de Departamento.

7.2 Aos fiscais da contratação é reservado o direito de exercer o mais amplo e completo acompanhamento da execução dos serviços.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, devendo na fase de habilitação (conforme será um dos tópicos do edital) encaminhar os documentos exclusivamente por meio do sistema em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

8.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Dispensa de Licitação.

8.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.1.3 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2023. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

8.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

8.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

8.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

8.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 – O pagamento do objeto desta dispensa de licitação, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal definitiva pela Secretaria responsável, respeitando a ordem Cronológica de Empenho por Fonte de Recurso.

9.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail cota02@saocarlos.sc.gov.br e/ou da Secretaria responsável nos arquivos com extensão XML e PDF ou entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024/2025.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

10.1. O preço estimado para essa contratação se baseia nas memórias de cálculos que se encontram em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, bem como as cópias dos orçamentos.

10.2. A pesquisa de preço foi realizada com empresas do ramo de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, visando ajustar os preços à realidade local dos eventos tendo em vista as peculiaridades de cada um.

10.2.1. Assim, fica estabelecido o seguinte valor de referência para o processo licitatório:

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade a Comprar	Cotação - Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura do Proerd, datas em definição: Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas, toalha para mesa de honra com 10 lugares com toalha branca, palco decorado com balões, plantas e painel temático 5x2,5 metros (LxA).	S	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festa Junina: data provável de 27/06/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com arco de balões com altura mínima de 2,5 metros coloridos, teto decorado com bandeirolas e cordões, palco decorado com bandeirolas, cordões e painel temático de São João tamanho 5x2,5 metros (LxA), mesas do salão e do buffet decoradas com toalha xadrez e enfeite temático.	S	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
3	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Festival de Inverno, realizado na data provável de 01 a 06/07/24: Na área coberta da praça Matriz com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática do evento (a ser informado posteriormente), 50 unidades de balões desconstruídos, 1,5 metro de galhos secos e brancos, 03 mesas em tamanho médio para bistrô, 02 tapetes em cores claras e no mínimo 02 folhagens da época.	S	1	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 08:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6671727048ca0>





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

4	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Congresso da família, data provável 07/08/24: Entrada com teto de panos com cores a definir, luzes, plantas ornamentais, móveis decorativos (1 aparador de madeira demolição), pergolado e 1 lustre. No palco, revestir com panos com cores a definir, 2 poltronas, 1 mesa de apoio, tapete 5x5 metros, plantas ornamentais, luzes, 01 aparador de madeira demolição, 02 abajures e luzes.	S	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
5	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Seminário Educação Especial, data em definição no mês 08/24 Entrada decorada com balões, panos, painel 2,5x2 metros (LxA) e plantas. No palco, revestir com panos com cores a definir, 04 poltronas, tapete 5x5 metros e 02 mesas de apoio.	S	1	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00
6	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Agosto Lilás, data provável de 29/08/24: Centro de Idosos Tia Lá Lá, entrada com painel temático lilás tamanho 2x2 metros e arco com balões brancos e lilás de no mínimo 2,5 metros de altura, ambiente decorado com tecidos em lilás de no mínimo 50 metros, luzes decorativas na cor lilás, 04 vasos com folhagens grandes, palco com no mínimo 10 ilustrações tamanho 70x70 centímetros retratando situações de mulheres vítimas de violência e escritas motivadoras ou da temática, 06 poltronas na cor preta ou lilás e toalha para mesa do buffet na cor lilás.	S	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
7	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para 7 de Setembro, data de 01 a 07/09/24: Dias 01 a 06/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com 12 bandeiras tipo flâmula onde cada bandeira deve ser metade verde e metade amarelo com divisão das cores na vertical tendo no mínimo 1,5x0,60 metros (AxL) com haste para fixação nas luminárias do Elevado. Dia 07/09: Decorar o Elevado do Altar da Pátria com tecidos e balões nas escadas e em frete as bandeiras com as cores da bandeira do Brasil.	S	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
8	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para evento Florir, data provável de 14/09/24: Na área coberta da praça Matriz, com 01 painel para sessão fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática sobre o evento florir	S	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

	(a ser informado posteriormente), 150 flores feitas com balões, 20 unidades de flores distribuídos em 2 espaços de 50 m². Espaço decorado ao estilo Bier Garden com flores com 06 bancos. Folhagens de tamanho médio pela praça.				
9	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Acampamento Farroupilha, data provável de 18 a 21/09/24: Praça dos Imigrantes, 01 painel para sessão de fotos ao estilo backdrop com 1,5 metro com escrita e temática sobre o evento (a ser informado posteriormente), 03 bancos rústicos de tamanho médio, 03 tecidos tencionados com 20 metros cada, 04 unidades de plantas de tamanho médio, 06 unidades de feno tamanho médio, 04 displays em tamanho pequeno identificando os espaços, 01 arco com balões de 7 metros, 2 rodas de carroça grande, 03 móveis rústicos, 04 folhagens de tamanho grande.	S	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
10	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Stammtisch, realizado na data provável de 26/10: Decoração estilo sala de estar tamanho 3x3 metros contendo 2 poltronas cor media/escura, 1 tapete na cor média/escura, 1 aparador pequeno na cor claro com um vaso com flor, decoração com tecidos nas cores vermelho, preto e amarelo, vasos com zamiculca, buchinhos e palmeira, decoração típica alemã com tranças em tecido de 20 metros cada cor. Caminhão do desfile: decoração com tecido nas laterais nas cores vermelho, preto e amarelo, com 150 metros cada cor e 02 displays de 60x60 cm com escrita de identificação do evento (a ser informado posteriormente); Prefeitura: 02 display de Fritz e Frida com 1,5 metro e decoração com tecido nas cores vermelho, amarelo e preto com 50 metros cada cor.	S	1	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00
11	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Natal do Cras, data provável de 04/12/24: Na quadra esportiva do Cras, decoração com tecidos nas cores verde e vermelha em 6 pilares na altura do tecido de 3 metros e passando de um pilar a outro formando um trançado no centro, 01 painel de natal 4x2,5 (LxA) e 01 árvore-de-natal decorada com enfeites e piscas de no mínimo 3,5 metros.	S	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
12	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Educafest, data provável de 06/12/24:	S	1	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

	Palco: tablado com tapete de 3x3 metros fazer o fundo do palco com panos com cores a definir, banquetas e mesa apoio altas. O espaço deverá ser decorado com varais de lâmpadas brancas. Na entrada painel de 2x2 metros usando pergolado, decorado com panos, luzes e plantas.				
13	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Noite do pijama, data provável de 12/12/24: Arco de balões coloridos na entrada da escola.	S	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
14	Locação de itens de decoração com serviço de montagem e desmontagem para Formatura dos 9º anos, data provável de 21/12/24: Decoração no palco: Forrar com tecido o fundo e teto, 01 mesa de honra para 07 lugares com toalha branca, capa branca para 20 cadeiras e painel de formatura a definir. Decoração na entrada: Arco de balões com cor a definir e plantas.	S	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
				Valor Total	R\$ 57.710,00

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

As despesas do presente objeto correrão por conta das seguintes dotações:

- 2.045.33.90-144/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 2.005.33.90-117-2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.033.33.90-98/2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
- 2.036.33.90-171/2024 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO
- 2.061.33.90-294/2024 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 A entrega dos itens licitados deverá ocorrer no local informado pela Secretaria responsável no Município de São Carlos/SC, devendo a decoração estar totalmente finalizada no início do evento;

12.2 A Secretaria enviará à empresa a nota de empenho e as demais informações que se fazem necessário para a entrega do item;

12.3 O servidor responsável da Secretaria solicitante fará o acompanhamento e fiscalização dos itens que serão entregues;

12.4 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência de 48 horas, à respectiva Secretaria Municipal;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

12.5 Havendo a necessidade de adequações, o cronograma de datas e a periodicidades poderão sofrer alterações. Sempre que for necessário, a contratada será informada de qualquer alteração.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 Não será exigida garantia de habilitação e contratual. Entretanto, a avaliação e recebimento definitivo do objeto não retira a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos neste (art. 140, § 2º).

13.2 A empresa vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor

São Carlos/SC, 10 de junho de 2024.

Jair José Schena
Secretário de Educação

Rosi Tavares Schlosser
Diretora de Turismo e Eventos

Simone Henn
Secretária de Assistência e Promoção Social





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro do município de São Carlos/SC, representado pelo Prefeito Rudi Miguel Sander, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, INCLUÍDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Caso houver prorrogação, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC.

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Pelos servidores indicados no item 7 do Termo de Referência, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

9.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas do presente objeto correrão por conta das seguintes dotações:

14.2. 2.045.33.90-144/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

14.3. 2.005.33.90-117-2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

14.4. 2.033.33.90-98/2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;

14.5. 2.036.33.90-171/2024 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO;

14.6. 2.061.33.90-294/2024 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

14.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da área técnica e da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

